

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1225 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.001718/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

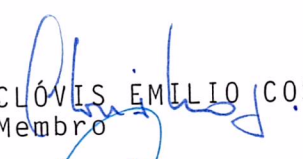
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 9.399,36 (nove mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 359/90-DTU/ST.

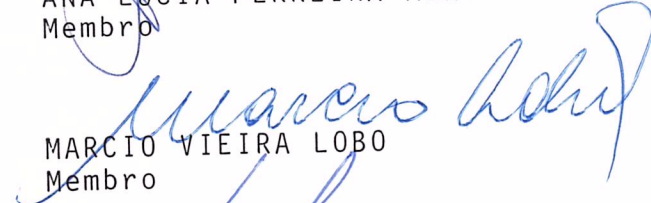
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1990

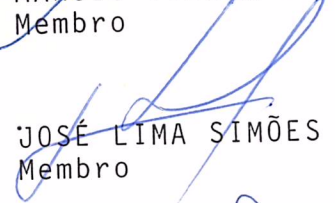
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

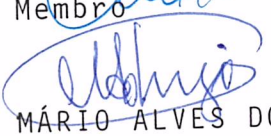

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

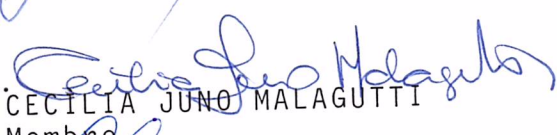

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

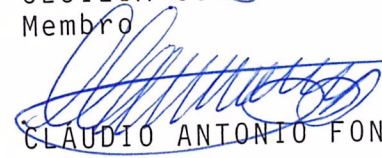

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro